ADVERTÊNCIA
Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
RESOLUÇÃO CIB Nº 232/2022

Aprova a solicitação de ampliação de habilitação da Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia – UNACON do Hospital Santa Izabel, em gestão municipal, no âmbito da Rede de Atenção ao Câncer do Estado da Bahia, no Município Salvador.

A Comissão Intergestores Bipartite da Bahia – CIB, no uso das suas atribuições que lhe confere o Inciso I do Art. 14-A da Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, tendo em vista o decidido na 299ª Reunião Ordinária, do dia 22 de julho de 2022, e considerando:

A Portaria de Consolidação nº 3/2017, que consolida as normas sobre as Redes do Sistema Único de Saúde e estabelece que as Redes Temáticas de Atenção à Saúde, as Redes de Serviço de Saúde e as Redes de Pesquisa em Saúde do Sistema Único de Saúde (SUS) obedecerão ao disposto nesta Portaria;

A Portaria de Consolidação nº 2/2017, que mantém a Portaria GM/MS nº 874, de 16 de maio de 2013, instituindo a Política Nacional para Prevenção e Controle do Câncer na Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

A Portaria SAES/MS nº 1.399, de 17 de dezembro de 2019, que redefine os critérios e parâmetros referenciais para a habilitação de estabelecimentos de saúde na Alta Complexidade em Oncologia no âmbito do SUS;

A Resolução CIB nº 170/2015, que aprova o Plano Estadual de Atenção ao Câncer 2016-2023;

A Resolução CES nº 16, de 27 de março de 2019, que aprova o Plano Estadual de Atenção ao Câncer 2016-2023;

Que o Serviço de Oncologia do Hospital Santa Izabel foi habilitado como UNACON, com Serviço de Radioterapia e Serviço de Hematologia, mediante Portaria SAS/MS nº 513, de 26 de setembro de 2007, e mantido habilitado pelas Portarias SAS/MS nº 102, de 03 de fevereiro de 2012, SAS/MS nº 140/2014 e SAS/MS nº 1.399/2019.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a solicitação de ampliação de habilitação da Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia – UNACON do Hospital Santa Izabel, em gestão municipal, no âmbito da Rede de Atenção ao Câncer do Estado da Bahia, no Município Salvador, conforme Anexo I.

ADVERTÊNCIA
Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
RESOLUÇÃO CIB Nº 232/2022

§ 1º A abrangência populacional do Serviço de Pediatria da UNACON do Hospital Santa Izabel está descrita no Anexo I.

§ 2º A habilitação dos Serviços de Radioterapia e Hematologia da UNACON do Hospital Santa Izabel deverão ser mantidas.

Art. 2º Para fins de financiamento do Serviço de Oncologia Pediátrica da UNACON do Hospital Santa Izabel, considerar o Impacto Financeiro no valor anual de R$ 372.563,27.

Art. 3º Revogar a Resolução CIB nº 163/2020.

Art. 4º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 22 de julho de 2022.

Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro
Secretária Estadual da Saúde
Coordenadora da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA

ADVERTÊNCIA
Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
RESOLUÇÃO CIB Nº 232/2022

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CIB Nº 232/2022

HABILITAÇÃO DA UNIDADE

GESTÃO MUNICIPAL					
ESTABELECIMENTO	**CNPJ**	**CNES**	**MUNICÍPIO**	**HABILITAÇÃO**	**ABRANGÊNCIA**
Hospital Santa Izabel	15.153.745/0002-49	0003832	Salvador	17.09 – UNACON com Serviço de Pediatria	Macrorregiões Leste, Oeste, Nordeste e Norte